



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Terça-feira • 19 de outubro de 2021 • Ano IV • Edição Nº 3637



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
AUTORIZAÇÃO (PARECER Nº 007/2021)	2
AUTORIZAÇÃO DE USO (RESOLUÇÃO Nº 005/2021)	11
PORTARIA (Nº 310/2021)	14
PORTARIA (Nº 311/2021)	16
PORTARIA (Nº 312/2021)	17
PORTARIA (Nº 313/2021)	18
PORTARIA (Nº 314/2021)	19
PORTARIA (Nº 315/2021)	20
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	21
LICITAÇÕES E CONTRATOS	21
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2021)	21
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2020)	22
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23
LICITAÇÕES E CONTRATOS	23
EXTRATO (CONTRATO Nº 125/2021)	23
EXTRATO (CONTRATO Nº 128/2021)	24
EXTRATO (CONTRATO Nº 137/2021)	25
EXTRATO (CONTRATO Nº 139/2021)	26
EXTRATO (CONTRATO Nº 148/2021)	27
EXTRATO (CONTRATO Nº 152/2021)	28
EXTRATO (CONTRATO Nº 156/2021)	29
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1062/2021)	30
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1062/2021)	31
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	32
LICITAÇÕES E CONTRATOS	32
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1052/2021)	32

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

AUTORIZAÇÃO (PARECER Nº 007/2021)



**CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

PARECER CONCLUSIVO Nº 007/2021

ASSUNTO: Autorização para funcionamento do Centro de Educação Infantil Valdelice Ribeiro Sampaio

INTERESSADO: SEMED/ **Centro de Educação Infantil Valdelice Ribeiro Sampaio**

RELATORAS: Débora Alves Feitosa e Cleusa de Souza Almeida

CONSELHO PLENO

SESSÃO (DATA): 21 de Setembro de 2021

PROCESSO CME:
008/2018

I – RELATÓRIO:

O Centro de Educação Infantil Valdelice Ribeiro Sampaio, situada no Condomínio Cidade Jardim, Nº 01, Casas Populares – Catiara- Amargosa – Bahia, ora representada pela senhora Roseane Cabral Mercês de Souza (Diretora da Unidade de Ensino) encaminhou a este Conselho ofício nº 13/2019, datado em 16 de abril de 2019, solicitando autorização para o funcionamento do Centro de Educação Infantil - CEI, etapa da Ed. Infantil.

Todo o processo de autorização de funcionamento foi constituído por documentos exigidos pela Resolução CME nº 02/2007 publicada em 11 de Setembro de 2007, a saber:

1– Requerimento ao presidente do Conselho Municipal de Educação (CME) solicitando ato de autorização para funcionamento da Unidade de Ensino (Creche) assinado pela diretora;

2 – Documentos das Unidades de ensino

- Decretos:

- Atos de Criação;

- Denominação das U.E;

- Termo de ocupação devidamente registrado e autenticado;

- Quadro relacionando número de turmas por turno de funcionamento e alunos por turma;

3- Documentos Pedagógicos do Centro de Educação Infantil.

- Regimento escolar;

- Projeto Pedagógico;

- Proposta

4– Relação dos Corpos Técnico administrativo e Docente.

5- Relação do Corpo Técnico Administrativo com documentos comprobatórios de habilitação;

6- Relação do corpo docente com documentos comprobatórios de habilitação.

7– Dados dos espaços físicos;

8- Croqui dos espaços físicos;

9- Relação de dependências com respectivas dimensões.

10- Declaração dos patrimônios das Escolas.

11- Relação de material permanente

12-Relação da escrituração escolar e arquivo





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

II – FUNDAMENTAÇÃO:

A diretora do Centro de Educação Infantil Valdelice Ribeiro Sampaio ora representada pela Sr^a Rosiane Cabral Mercês de Souza, encaminhou a este Conselho ofício solicitando autorização de funcionamento da Instituição de Educação infantil supracitada. A mesma atende o público de creche de zero a três anos, e Educação infantil de quatro e cinco anos. O processo foi constituído com todos os documentos exigidos pela Resolução CME nº02/2007 publicada em 11 de Setembro de 2007 conforme descrito acima.

Esta Unidade de Ensino teve início com a aquisição do terreno adquirido com recursos próprio da prefeitura conforme consta o termo de compromisso, o TAC\ 02 n ° 286\ 2011 e foi construída ao longo de quase sete anos. A mesma foi inaugurada em 20-05-2018.

Analizando o Projeto Político Pedagógico - PPP da referida Instituição, o mesmo traduz a ideia de como a gestão e demais atores da instituição concebem a importância deste instrumento sendo um documento que retrata a realidade da Instituição apresentando em plano estratégico as ações necessárias para promoção de mudanças na realidade, e aproximar as famílias da Instituição, construindo através da partilha de tarefas de educar, valores que norteiam a convivência humana. O PPP da instituição oferece possibilidades a todos os envolvidos a serem autores de sua própria história, valorizando o eu, o seu lugar de fala, bem como as perspectivas de mudanças através da educação. Com isso, o PPP deixa claros a forma de organização da Instituição, e de todo seu processo avaliativo através de seus instrumentos como também o envolvimento e a parceria com a Secretaria Municipal de Educação- SEMED com intuito de juntos acompanharem as ações, avaliar seus impactos no ensino aprendizagem, e buscar novas e melhores condições para a educação de todos os sujeitos.

O Projeto Político Pedagógico encontra-se estruturado da seguinte maneira: Introdução, pressupostos de referência, caracterização da escola, diagnóstico, pressupostos epistemológicos, marco filosófico ou doutrinal, concepção de sociedade, concepção de infância, concepção de educação, concepção de educação infantil, concepção de ensino-aprendizagem na educação infantil, concepção de currículo para a educação infantil, concepção de avaliação e acompanhamento do desenvolvimento da criança, concepção de planejamento, marco operacional, nossa missão, nossos valores, nossa visão do futuro, organização pedagógica da unidade escolar, educação infantil, objetivos, orientações didático-metodológicas, organização da proposta pedagógica, projetos e programas especiais, processo avaliativo dos alunos (as), processo avaliativo dos professores e gestores, avaliação





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

institucional, plano de avaliação e monitoramento do PPP, considerações finais, referências, e anexos.

Apresenta em seu quadro técnico-administrativo uma diretora, uma coordenadora pedagógica, dez professores, quatorze assistentes de classe, uma assistente administrativa, três auxiliares de serviços gerais, quatro manipuladores de alimentos.

No que se refere à Identificação e Caracterização da Unidade Escolar, a mesma é composta por um pavilhão com sete salas de aulas, todas atendem as especificidades da creche e educação infantil, sala dos professores e coordenação pedagógica, sala da diretoria, recepção, refeitório, almoxarifado, depósito, banheiros para alunos, banheiros com acessibilidade para alunos, banheiros para funcionários, pátio coberto e área externa. Toda essa estrutura que compõem a instituição é mantida pela prefeitura Municipal de Amargosa, através da Secretaria Municipal de Educação que nesta instituição possibilita a sua clientela o acesso a Educação Infantil (Creche e Pré escola) no mesmo espaço.

O Projeto Político-pedagógico apesar de ser uma exigência normativa, é antes de qualquer coisa um instrumento pedagógico e político, que visa, sobretudo, a gestão dos resultados da aprendizagem, através da projeção, da organização e acompanhamento de todo o contexto da instituição, principalmente com a “Pandemia da COVID-19”, que vem produzindo impactos de ordem social, política, saúde, econômica, cultural e especificamente educacional e tem causado grandes impactos na educação (PPP. p.4).

Alinhado ao órgão soberano da educação do município, que é a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, o Centro de Educação Infantil- CEI apresenta uma visão clara de tudo o que idealiza realizar: seus objetivos, metas e estratégias permanentes, no que se referem as suas funções pedagógicas e administrativas. Assim sendo, ao PPP do Centro de Educação Infantil-CEI compete a operacionalização do planejamento escolar, em um movimento constante de reflexão-ação-reflexão. Esse valioso instrumento norteador do trabalho pedagógico, trás em seu bojo, algumas concepções.

Concepção de Sociedade – A sociedade, lugar de agrupamento de seres humanos que habita um determinado espaço, precisa seguir um padrão comum, no qual se prima pela coletividade, democracia, ética, solidariedade, justiça, empatia, igualdade de direitos e liberdade de expressão. Dessa forma, a equipe do Centro de Educação Infantil Valdelice Ribeiro Sampaio, prima por contribuir com a formação integral das crianças, visando que sejam cidadãos críticos, participativos, responsáveis e criativos, em todo seu processo de desenvolvimento humano, e que sejam pessoas que corroboram nas relações com a natureza e com seus





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

semelhantes; aberto ao conhecimento, conscientes de seus direitos e deveres, para compreender a realidade e transformá-la. (PPP. p.14).

Concepção de Infância - Historicamente, a Infância ainda vem sofrendo um processo de ocultação e subestimação do potencial das crianças. Através de crenças, teorias e idéias, a complexidade do ser criança sofreu uma verdadeira camuflagem, ou seja, a idéia que temos que a criança é um mero repetidor dos adultos (SARMENTO, 2007). Essa questão nos coloca diante da necessidade de olhar para as crianças de modo peculiar, cada criança é única, precisa acabar com a idéia romântica que considera a criança como passiva e incapaz, simplesmente por precisarem de cuidado e proteção do adulto, da idéia de criança como “tabua rasa”, entre outras concepções que consideram esse sujeito pela via da negatividade (PPP. p.14).

Concepção de Educação - A Educação, que é diferente de escolarização, pois, entende-se que escolarização é uma forma técnica de fazer Educação. Sendo assim, a Educação é um processo de construção de conhecimento dentro do contexto escolar integrado com a função de cuidar, que se dá na relação entre adultos (professores, monitores, coordenadores, diretores e demais funcionários) e crianças, e se dá pelo processo de sucessão do ser humano nos seus aspectos biossociais, a fim de possibilitar a formação de sujeitos pensantes e criativos para a construção de uma sociedade justa e fraterna, considerando a bagagem cultural que a criança traz consigo, respeitando suas limitações (PPP. p.15).

Concepção de Educação Infantil - Em relação à Educação Infantil, perdurou por muitos anos que o cuidado e a educação das crianças pequenas eram incumbência da família, sobretudo da figura feminina. Logo após do desmame, a criança era vista como um pequeno adulto, o qual já deveria alcançar certo grau de independência, participava das atividades rotineiras dos adultos, e já deveria aprender o básico para sua inserção social. Dessa forma, a criança não vivia a plenitude do ser criança. Atualmente, a concepção do ser criança, compreendendo-a, como um ser único, com características bem diferentes dos adultos e considerado também sujeitos de direitos enquanto cidadão, é que repercutiu as maiores mudanças na história da Educação Infantil exigindo que educadores sejam mais conscientes de como deve ser realizado o trabalho com as crianças pequenas, quais as suas necessidades enquanto criança e enquanto cidadão (PPP.p.15).

Concepção de Ensino-aprendizagem na Educação Infantil - A educação da criança pequena foi considerada, por muito tempo, como pouco importante, bastando que fossem cuidadas e alimentadas. Hoje, a educação da criança pequena integra o sistema público de





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

educação. Ao fazer parte da primeira etapa da educação básica, ela é concebida como questão de direito, de cidadania e de qualidade.

As interações e a brincadeira são consideradas eixos fundamentais para se educar, com qualidade e é a partir dessa proposta que o Centro de Educação Infantil tem consolidado as suas propostas para um melhor desenvolvimento pedagógico das crianças da Instituição (PPP, p.16).

O currículo na educação infantil solicita: Do ponto de vista, não é possível educar sem cuidar [...] Há atividades que uma criança pequena não faz sozinha [...]. “Ou seja, há atividades de cuidado que são específicas da educação infantil, contudo, no processo de educação, em qualquer nível de ensino, cuidamos sempre do outro.” Ou deveríamos cuidar! [...] já não será hora de assumir o educar, entendendo que abrange as duas dimensões (KRAMER, 2003, p.76, apud, PPP, p 18).

Concepção de Avaliação e Acompanhamento do Desenvolvimento da Criança -

Avaliação é um processo contínuo de aprendizagem no qual deve se manter a interação entre professor e aluno. Neste caso, a avaliação deve ser vista como método para promover o conhecimento participativo, coletivo e construtivo entre ambos.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) determinam desde 2009, que as instituições que atuam nessa etapa de ensino criem procedimentos para a avaliação do desenvolvimento das crianças. Esse processo não deve ter como objetivo a seleção, a promoção ou a classificação dos pequenos e precisa considerar "a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano" e empregar múltiplos registros. Tais apontamentos, no entanto, ainda geram dúvidas e interpretações equivocadas.

A LBD 9394/96, na seção II, referente à Educação Infantil artigo 31 diz que: “a avaliação far-se-á mediante o acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.” De tal modo os professores realizarão o acompanhamento das crianças mediante as observações e registros do desenvolvimento social, emocional, físico e cognitivo das crianças” (PPP, p.19).

Concepção de Planejamento - O planejamento significa, sobretudo, pensar a ação docente refletindo sobre os objetivos, os conteúdos, os procedimentos metodológicos, a avaliação do aluno e do professor, dialogando com os conhecimentos dos alunos adquiridos em seu meio, pois a aprendizagem é construída na relação sujeito, meio e cultura e daí, elaboração e assimilação de novos conhecimentos (conhecimentos formais). Destarte, o planejar deve levar em conta a diversidade de aspectos sociais, culturais e políticos, favorecendo o





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

levantamento de conhecimentos prévios a cerca da realidade vivenciada com respeito na fala, ritmo e produções das crianças (PPP. p. 21).

Em seu marco operacional o Centro de Educação infantil- CEI tem a finalidade de buscar o desenvolvimento das crianças, no entanto, não pode ser a substituta da família, mas sim um socializador diferente do familiar. E, é neste contexto, que o Centro de Educação Infantil busca uma parceria com a família para alcançar uma educação de qualidade. “O principal objetivo da Educação é criar pessoas capazes de fazer coisas novas e não simplesmente repetir o que as outras gerações fizeram.” (Jean Piaget, apud PPP. p. 21). A instituição apresenta como **Missão:** Oferecer às crianças de 0 a 5 anos, uma educação de qualidade, baseada nos princípios do cuidar, brincar e educar, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes em seus aspectos físicos, emocionais, psicológicos, intelectuais, morais e sociais, com apoio e participação da família e comunidade; Fortalecer as parcerias: escola, família, instituições públicas e comunidade, tendo autonomia para as tomadas de decisões que possibilitam o desenvolvimento de um trabalho de qualidade e excelência. PPP. pag. 22. Apresenta também os Valores: **Respeito:** Ter o respeito às singularidades dentro e fora do ambiente escolar; **Responsabilidade:** Ser pontual e efetivo no desempenho das funções a que cabe aos profissionais e a instituição; **Verdade:** Ser verdadeiro e sempre autêntico; **Compromisso:** Desempenhar na instituição a formação de cada indivíduo, inserindo-o na sociedade de forma comprometedor com o papel da instituição; **Organização:** Manter o seu espaço físico e material de trabalho bem estruturado; **Confiabilidade:** Ser digno da confiança dos familiares e de demais funcionários, mantendo uma boa parceria com os mesmos; **Determinação:** Transpor os constantes desafios, buscando sempre soluções inovadoras com um só propósito por uma educação de qualidade. (PPP. p. 22). E por fim expressa a Visão de futuro: Oferecer um atendimento de excelência e de alta qualidade, promovendo uma convivência saudável com a família e escola, observando o desenvolvimento integral como princípios de equidade. O Centro de Educação Infantil Valdelice Ribeiro Sampaio é uma instituição que busca reconhecimento e desenvolvimento pelo seu trabalho de excelência e pelo atendimento que proporciona a toda a comunidade escolar através do planejamento das ações que desenvolvem tanto na busca do desenvolvimento pleno das suas crianças quanto na busca de aproximar família e escola, pelas inovações e criatividade nas suas atividades e pelo respeito aos direitos e deveres de todos. (PPP. p. 22).





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

Considerando o Atendimento Educacional especializado, a atual Lei de Diretrizes e Bases 9394/96 ressalta que os sistemas educacionais devem possibilitar o acesso de alunos deficientes às classes regulares, oferecendo suporte teórico e prático, favorecendo desta forma a inclusão escolar. Além disso, este mesmo documento sustenta que o serviço especializado para o atendimento às características especiais do educando só deverá ser instaurado se necessário

A Política nacional de educação especial da educação inclusiva visa o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e elabora a organização de materiais pedagógicos e de acessibilidades em favor da participação dos alunos com deficiência, propor altas habilidades, considerando suas necessidades específicas. Sendo assim, o atendimento educacional especializado é para apoiar os professores a incluir as crianças com deficiência; incluindo as turmas de Educação Infantil.

De acordo, com o decreto nº 6.571 de 2008, que dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Educação Básica e o define como “o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos no ensino regular”. O decreto obriga a União a prestar apoio técnico e financeiro aos sistemas públicos de ensino no oferecimento da modalidade. Além disso, reforça que o AEE deve estar integrado ao projeto pedagógico da escola). (PPP. p.27)

Considerações finais: O Projeto Político Pedagógico do Centro de Educação Infantil Valdelice Ribeiro Sampaio vem assumir o seu compromisso integralmente para garantir a educação como prioridade, adotando propostas e ações pedagógicas inovadoras, a fim de direcionar melhor a prática educativa em todo trabalho oferecido a essa comunidade. É um Projeto que não se encerra aqui, é contínuo e será analisado, discutido e aperfeiçoado anualmente ou sempre que necessário com intuito de alcançar, construir e manter um espaço educativo que ofereça cuidado e educação de qualidade, e que nesses novos tempos, tenhamos reflexões constantes de conceitos de educação, que esteja sempre coerentes com a realidade do Centro de Educação Infantil (PPP.p.32).

Na realização da visita técnica ao Centro de Educação Infantil Valdelice Ribeiro Sampaio, constatou-se que o espaço na sua estruturação física, atende a todos os pré-requisitos propostos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, para o desenvolvimento de trabalhos com o público alvo que são crianças de 0 a 3 anos, e Educação Infantil 4 e 5 anos.





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

III - CONCLUSÃO E VOTO:

Diante do exposto somos de parecer favorável que este Conselho:

- Conceda o **ato autorizativo** para funcionamento da Educação Infantil (creche e pré-escola) ao Centro de Educação Infantil Valdelice Ribeiro Sampaio.
- É necessário que o Centro de Educação Infantil Valdelice Ribeiro Sampaio por meio de sua gestora, encaminhe a versão final do PPP impressa e devidamente organizada para Sede dos Conselhos. (Casa da Cidadania);
- Apresente a toda comunidade escolar que compõe esta unidade de ensino, uma síntese do Projeto – Político - Pedagógico no intuito de oferecer uma devolutiva do trabalho realizado pela Instituição e comunidade escolar.

Este é o nosso parecer.

Amargosa, 21 de Setembro de 2021.
Sede do Conselho Municipal de Educação

Gilvan dos Reis Quadros
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Cleusa de Souza Almeida
Conselheira Relatora

Débora Alves Feitosa
Conselheira Relatora





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C502-C5C3-EC60-962F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILVAN DOS REIS QUADROS (CPF 862.XXX.XXX-34) em 15/10/2021 09:38:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DÉBORA ALVES FEITOSA (CPF 543.XXX.XXX-87) em 15/10/2021 15:56:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLEUSA DE SOUZA ALMEIDA (CPF 761.XXX.XXX-72) em 15/10/2021 19:22:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/C502-C5C3-EC60-962F>

AUTORIZAÇÃO DE USO (RESOLUÇÃO Nº 005/2021)



Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

RESOLUÇÃO Nº 005/2021

Dispõe sobre a autorização de funcionamento para a etapa Educação Infantil (Creche e Pré-escola) do Centro de Educação Infantil Valdelice Ribeiro Sampaio e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMARGOSA – BA, no uso de suas atribuições e de acordo com a decisão do Plenário, proferida em sessão ordinária realizada em 11 de agosto de 2021 sobre o Processo nº 008/2018, que teve como base o Parecer nº 007/2021 redigido em conformidade com as disposições contidas na Resolução nº 002/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o ato autorizativo para funcionamento da Educação Básica – na etapa Educação Infantil (Creche e Pré Escola) por quatro (04) anos ao Centro de Educação Infantil Valdelice Ribeiro Sampaio, situada no Condomínio Cidade Jardim, Nº 01, Casas Populares – Catiara- Amargosa – Bahia, a partir da data de publicação desta Resolução;

§ 1º. Entende-se por Autorização o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação de Amargosa permite o funcionamento por parte de uma instituição de ensino da rede pública e privada, a prerrogativa de oferecer educação escolar em uma ou mais etapas ou modalidades da Educação Básica.

Art. 2º Validar o Regimento Escolar Unificado, Projeto Político Pedagógico do Estabelecimento de Ensino;

Art. 3º Considerar legal a Proposta Pedagógica da Rede Municipal a qual norteia o desenvolvimento da dimensão pedagógica do Centro de Educação Infantil Valdelice Ribeiro Sampaio.

Art. 4º Recomenda-se que a gestão do Centro de Educação Infantil Valdelice Ribeiro Sampaio atente-se as recomendações contidas no Parecer nº 007/2021 no que se refere ao Projeto Político Pedagógico.

Assinado por 1 pessoa: GILVAN DOS REIS QUADROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: D5A7-CF85-0029-F571



Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede do Conselho Municipal de Educação – Amargosa- Bahia, 15 de Outubro de 2021.

Gilvan dos Reis Quadros
Presidente do CME

Assinado por 1 pessoa: GILVAN DOS REIS QUADROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa1.doc.com.br/verificacao/> e informe o código D5A7-CE85-0029-F571





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: D5A7-CF85-0029-F571

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILVAN DOS REIS QUADROS (CPF 862.XXX.XXX-34) em 18/10/2021 08:47:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/D5A7-CF85-0029-F571>

PORTARIA (Nº 310/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 310 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o deferimento de benefício de estabilidade econômica à servidora Sra. Ana Cristina Fonseca Farias, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais e de acordo com as competências que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento formulado pela servidora municipal ANA CRISTINA FONSECA FARIAS, com vistas à concessão de estabilidade econômica, onde anexou documentos para comprovação dos requisitos necessários ao deferimento do pedido;

CONSIDERANDO, o quanto disposto no art. 92 e seus incisos e parágrafos da Lei Municipal Complementar n.º 008/2006, ainda vigente quando da implementação do direito da servidora, tendo se implementado ato jurídico perfeito, que assegurava ao servidor público municipal a estabilidade econômica, decorrente de atividade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora ANA CRISTINA FONSECA FARIAS comprovou o exercício da função comissionada, por período superior a 10 anos e recebeu parecer favorável ao benefício, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, parecer n.º 052/2021, constante do processo administrativo de n.º 1189/2021;

CONSIDERANDO, o teor do Decreto Nº 019 de 24 de fevereiro de 2021 e alterações posteriores, que regulamenta as condições, critérios, base de cálculo e parâmetros para concessão da Estabilidade Econômica, prevista no art. 92 da Lei Complementar 08/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Defere-se o pedido de estabilidade econômica da servidora ANA CRISTINA FONSECA FARIAS, ocupante do cargo de Assistente Social deste município, matrícula M-55111, no valor de R\$ 1.599,72 (um mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), considerando os critérios estabelecidos nos DECRETO Nº 019 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 e DECRETO Nº 125 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 2º. Fica determinado que, uma vez incorporada a vantagem da estabilidade econômica deferida aos vencimentos da servidora, os reajustes de vencimentos se submeterão às regras e critérios de ajustes estabelecidos em legislação específicas para todos os servidores públicos municipais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 311/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº 311 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração e nomeação da servidora Sra. Vanessa Moraes Paixão Batista.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **VANESSA MORAIS PAIXÃO BATISTA**, matrícula 663939, do cargo de Diretora Escolar Interina, da Escola Municipal Professora Dinorah Lemos da Silva concedida através da Portaria nº 222 de 05 de julho de 2021.

Art. 2º. Nomear **VANESSA MORAIS PAIXÃO BATISTA**, matrícula 663939, para o cargo de Vice-Diretora Escolar, da Escola Municipal Professora Dinorah Lemos da Silva.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2021.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 312/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº 312 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

*Dispõe sobre exoneração da servidora Sra.
Luciane de Souza Nascimento Costa.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a Sra. **LUCIANE DE SOUZA NASCIMENTO COSTA**, portadora do CPF nº 925.***.***-68, do Cargo de Diretora Interina do Centro de Educação Infantil Valdelice Ribeiro Sampaio, concedida através da Portaria nº 220 de 05 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2021.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 313/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº 313 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

*Dispõe sobre a exoneração da servidora
Sra. Nilzete Pereira Cardoso.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora Sra. **NILZETE PEREIRA CARDOSO**, portadora do CPF nº 697.***.***-15, do Cargo de Diretora Interina das Escolas do Núcleo II, concedida através da Portaria nº 221 de 05 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2021.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 314/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº 314 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

*Dispõe sobre a nomeação da servidora Sra.
Nilzete Pereira Cardoso.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Sra. **NILZETE PEREIRA CARDOSO**, portadora do CPF nº 697.***.***-15, para o Cargo de Vice-Diretora Interina da Escola Municipal Professora Edelvira Sales Andrade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2021.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 315/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 315 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

*Conceder licença prêmio a servidora Sra.
Joscinete Alves da Silva e dá outras
providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio a servidora Sra. **JOSINETE ALVES DA SILVA**, cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, matrícula nº 67431, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida dará início em 20 de outubro de 2021 e findará em 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 17.337/2021; **Espécie:** 4º Termo de Aditamento ao Contrato 015/2020, firmado em 04/02/2020, com a empresa **1DOC TECNOLOGIA SA**, CNPJ **19.625.833/0001-76**; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 10 (dez) meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada** Ana Paula Debiazi Vicente.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 17.336/2021; **Espécie:** 3º Termo de Aditamento ao Contrato 090/2020, firmado em 05/08/2020, com a empresa **1DOC TECNOLOGIA SA**, CNPJ **19.625.833/0001-76**; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 05 (cinco) meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada** Jaison Niehues.

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 125/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 125/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 14.271/2021; FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA; CONTRATADA: ANEILTON DOS SANTOS OLIVEIRA 04381972597, CNPJ 27.473.627/0001-16; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE AMARGOSA, DURANTE O ANO LETIVO 2021, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 07.01; PROJETO/ATIVIDADE: 20.27; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. VALOR: R\$ 30.492,00 TOTAL ESTIMADO. DATA DA ASSINATURA: 08/10/2021. PELO CONTRATANTE: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E PELA CONTRATADA: ANEILTON DOS SANTOS OLIVEIRA.

EXTRATO (CONTRATO Nº 128/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 128/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 14.271/2021; FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA; CONTRATADA: IVONILDO MOURA DA SILVA 75776103568, CNPJ 27.575.945/0001-98; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE AMARGOSA, DURANTE O ANO LETIVO 2021, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 07.01; PROJETO/ATIVIDADE: 20.27; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. VALOR: R\$ 8.763,30 TOTAL ESTIMADO. DATA DA ASSINATURA: 08/10/2021. PELO CONTRATANTE: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E PELA CONTRATADA: IVONILDO MOURA DA SILVA.

EXTRATO (CONTRATO Nº 137/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 137/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 14.271/2021; FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA; CONTRATADA: JAILTON ANDRADE SANTOS 02710016583, CNPJ 42.802.806/0001-43; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE AMARGOSA, DURANTE O ANO LETIVO 2021, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 07.01; PROJETO/ATIVIDADE: 20.27; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. VALOR: R\$ 8.051,40 TOTAL ESTIMADO. DATA DA ASSINATURA: 08/10/2021. PELO CONTRATANTE: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E PELA CONTRATADA: JAILTON ANDRADE SANTOS.

EXTRATO (CONTRATO Nº 139/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 139/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 14.271/2021; FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA; CONTRATADA: JOSE DOS SANTOS SALES 01771364564, CNPJ 27.600.877/0001-70; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE AMARGOSA, DURANTE O ANO LETIVO 2021, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 07.01; PROJETO/ATIVIDADE: 20.27; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. VALOR: R\$ 34.303,50 TOTAL ESTIMADO. DATA DA ASSINATURA: 08/10/2021. PELO CONTRATANTE: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E PELA CONTRATADA: JOSE DOS SANTOS SALES.

EXTRATO (CONTRATO Nº 148/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 148/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 14.271/2021; FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA; CONTRATADA: NEILTON DOS SANTOS SILVA 05583521546, CNPJ 43.599.089/0001-67; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE AMARGOSA, DURANTE O ANO LETIVO 2021, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 07.01; PROJETO/ATIVIDADE: 20.27; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. VALOR: R\$ 17.248,89 TOTAL ESTIMADO. DATA DA ASSINATURA: 08/10/2021. PELO CONTRATANTE: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E PELA CONTRATADA: NEILTON DOS SANTOS SILVA.

EXTRATO (CONTRATO Nº 152/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 152/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 14.271/2021; FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA; CONTRATADA: PAULO CESAR SOUZA SANTOS 48394653553, CNPJ 27.471.865/0001-92; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE AMARGOSA, DURANTE O ANO LETIVO 2021, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 07.01; PROJETO/ATIVIDADE: 20.27; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. VALOR: R\$ 21.441,54 TOTAL ESTIMADO. DATA DA ASSINATURA: 08/10/2021. PELO CONTRATANTE: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E PELA CONTRATADA: PAULO CESAR SOUZA SANTOS.

EXTRATO (CONTRATO Nº 156/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 156/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 14.271/2021; FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA; CONTRATADA: ELZA OLIVEIRA DE JESUS 50590782568, CNPJ 40.400.423/0001-13; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE AMARGOSA, DURANTE O ANO LETIVO 2021, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 07.01; PROJETO/ATIVIDADE: 20.27; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. VALOR: R\$ 21.171,15 TOTAL ESTIMADO. DATA DA ASSINATURA: 08/10/2021. PELO CONTRATANTE: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E PELA CONTRATADA: ELZA OLIVEIRA DE JESUS.

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1062/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÕES

Termo de Ratificação: DISPENSA FMS Nº 1.052/2021

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 16.035/2021** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **DISPENSA FMS Nº 1.052/2021**, para SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ, COM MOTORISTA, PARA RETIRADA DE MEDICAMENTOS NA CEFARBA, junto à empresa **LESSANDRO GALRÃO DE SOUZA, CPF: 505.901.975-68**, Com valor global de **R\$ 1.350,00** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-Ba, 19/10/2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1062/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

RATIFICAÇÕES

Termo de Ratificação: DISPENSA Nº 1.062/2021

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 17.323/2021** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **DISPENSA Nº 1.062/2021**, para SERVIÇO DE VISTORIA DO VEÍCULO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA PLACA OUW 3G03 SIENA, junto à empresa **NN VISTORIAS VEICULARES AMARGOENSE LTDA, CNPJ: 19.618.846/0001-18**, Com valor global de **R\$ 200,00** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-Ba 19/10/2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1052/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÕES

Termo de Ratificação: DISPENSA FMS Nº 1.052/2021

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 16.035/2021** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **DISPENSA FMS Nº 1.052/2021**, para SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ, COM MOTORISTA, PARA RETIRADA DE MEDICAMENTOS NA CEFARBA, junto à empresa **LESSANDRO GALRÃO DE SOUZA, CPF: 505.901.975-68**, Com valor global de **R\$ 1.350,00** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-Ba, 19/10/2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL